

CONTRATO

Contrato nº 0200/2021-SMS.
Processo nº P152658/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA UNI-SOS EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA - EPP, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, com interveniência da Secretaria de Trânsito e Transportes - SETRAN, através da Coordenadoria do Transporte Público de Sobral, Sra. **TATIANA SOUSA DE BARROS**, RG nº 2003010199654 SSP-CE, CPF nº 014.967.143-18, e a empresa **UNI-SOS EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA - EPP**, com Sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sito à Av. Independência, nº 2447, Bairro: Jd Sumaré, CEP: 14025-390, inscrita no CNPJ sob nº 10.957.463/0001-08, Fone: (16) 3289-8599 / (16) 3289-9007, E-mail: assistlicita@uni-sos.com.br / contato@uni-sos.com.br, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **EVALDO CALIL PEREIRA JARDIM**, brasileiro, portadora Carteira de Identidade nº 8.824.271-7 SSP/SP, e do CPF nº 021.674.728-70, residente do município de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignasio stábilin, Bairro: Alto da Boa Vista Nº 871, CEP: 14.025-640. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 105/2020**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 105/2020**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato os serviços de locação de ambulância de transporte tipo "B", sem contratação de motorista, sem combustível, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 329.760,00** (Trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Quant. Ambulância	Unidade	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Mensal	Vr. Anual
1	3	SERVIÇO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "B". LOCAÇÃO DE 20 VEÍCULOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, (SEM CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE) INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, VEÍCULO FURGÃO, COR: BRANCA, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2019/2019 OU SUPERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, MOTOR MÍNIMO DE 2.2 CC, TETO ALTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. DEVE TER AR CONDICIONADO, SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. DEVENDO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000 NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11. 2002 E PORTARIA 2214/2017 GM/MS, QUE PADRONIZA AS UNIDADES	R\$ 9.160	R\$ 27.480,00	R\$ 329.760,00

PREFEITURA DE
SOBRAL
 Secretaria Municipal da Saúde

		DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA. NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE. OBS: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA).		
			VALOR TOTAL	R\$ 329.760,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2279.33903900.1214000000 - Federal

0701.10.301.0072.2279.33903900.1211000000 - Municipal

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.


 Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - 2015





8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s) na Central de Transportes da Secretaria Municipal da Saúde, situada na rua Antônio Rodrigues, nº 712, bairro Dom José CEP: 62.015-060 no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

- 11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 11.11.** Registrar e licenciar no Estado Ceará os veículos automotores, objeto do contrato que atuarem neste Estado, conforme preceitua o art. 1º da Lei 17.080, de 23 de outubro de 2019.
- 11.12.** Será por conta da CONTRATADA o emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.
- 11.12.1.** Estabelecer a programação de manutenção preventiva de sua frota locada.
- 11.12.2.** A CONTRATADA deverá manter no veículo um formulário específico com anotações das datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao Setor de Transporte/Administrador do contrato.
- 11.12.3.** Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, o Município de Sobral comunicará o fato à CONTRATADA, que providenciará os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização.
- 11.12.4.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e/ou possuir seguro com cobertura total em todos os veículos; troca de pneus, troca de óleo.
- 11.13.** A CONTRATADA deverá manter SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM durante toda a vigência de execução do objeto, cuja apólice deverá ser apresentada no prazo estipulado no item 11.15.
- 11.13.1.** O seguro total deverá cobrir carroceria, vidros, acessórios e opcionais, contemplando colisão, incêndio e roubo, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro.
- 11.14.** Utilizar veículos conforme descrito neste termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas

emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.

11.14.1. Entregar os veículos revisados e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

11.15. A contratada obriga-se a entregar até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ao órgão contratante do serviço/ Gestor do Contrato, original ou cópia simples dos documentos dos veículos e ainda: Prova de regularidade do IPVA; Licenciamento dos veículos; Seguro obrigatório; Apólice do Seguro contra danos materiais, pessoais dos ocupantes, bem como perante a terceiros em razão de acidentes.

11.15.1. Entregar o veículo com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela legislação de Trânsito Brasileiro, toda documentação regularizada junto ao DETRAN, bem como suas adaptações aprovadas pelos órgãos competentes.

11.15.2. Responder por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referente ao transporte e entrega dos veículos, quando contratado;

11.16. Relatar à Gerência da Célula de Transportes da Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços.

11.17. A contratada deverá substituir, imediatamente, um veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como em face de recolhimento do veículo para a manutenção preventiva e/ou corretiva, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade.

11.18. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) é vedada à sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares ou sejam carros de praça (táxi).

11.19. Os veículos do item 1 (um) deverão ser entregues com todas as apólices de seguro, obrigando-se a contratada, por si ou através de seguradora, a cobrir todos os custos de manutenções preventivas e corretivas, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a ocorrer, inclusive a terceiros.

11.20. Obriga-se a CONTRATADA a trocar os pneus dos veículos de acordo com as exigências do art. 4º da Resolução do CONTRAN nº 558/1980, sendo proibida a colocação de pneus reconicionados.

11.21. É reservado o direito de solicitar, em qualquer tempo, a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios



execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

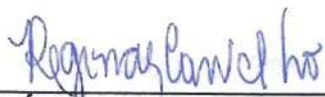
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

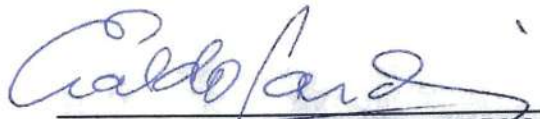
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 10 de Junho de 2021.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

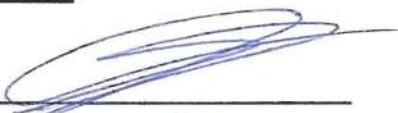


EVALDO CALIL PEREIRA JARDIM
CPF nº 021.674.728-70
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

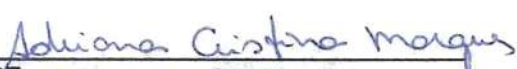
1.

CPF:


027.750.063-02

2.

CPF:


195.022.778-21

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SLS

proferida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Aldenor Sombra de Oliveira, que deferiu liminar no processo de nº 0051154-67.2021.8.06.0167. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Dispensa Nº 059/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 6.545,28 (Seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.122.0072.2379.3 3909100.121100 0000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 10/06/2021. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos - Representante da empresa CM HOSPITALAR S.A. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0200/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, com intervenção da Secretaria de Trânsito e Transportes - SETRAN através da Coordenadoria do Transporte Público de Sobral, Sra. Tatiana Sousa de Barros. CONTRATADO: UNI-SOS EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA-EPP. CNPJ: 10.957.463/0001-08. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os serviços de locação de ambulância de transporte tipo "B", sem contratação de motorista, sem combustível, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 329.760,00 (Trezentos e vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10. 301.0072.2279.33903900.1214000000; 0701.10. 301.0072.2279.33903900.1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Domingos da Silva Filho, Chefe de Núcleo da Célula de Transportes da Secretaria de Trânsito e Transporte. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Evaldo Calil Pereira Jardim. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, com intervenção da Secretaria de Trânsito e Transportes - SETRAN, através da Coordenadoria do Transporte Público de Sobral, Sra. Tatiana Sousa de Barros. CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. OBJETO: O presente aditivo ao Contrato Nº 003/2020 tem por objetivo ACRESCER 25% do valor inicial do contrato, qual seja prestação de serviços Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO e CONTROLE DE FROTA por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA EM RAZÃO DO USO E ABASTECIMENTO, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral e abastecimento, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento de peças e acessórios, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), etc., em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR: R\$ 529.847,70 (Quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento). DATA ASSINATURA: 10 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Luis de Castro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0137/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da

saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: RAIMUNDO JOSÉ DE AGUIAR. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0137/2019-SMS, o qual se refere à LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA VILA RECREIO, S/N, DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA, SOBRAL/CE, DESTINADO SUA UTILIZAÇÃO PARA UM PONTO DE APOIO AO CSF - CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA RAFAEL ARRUDA, NA LOCALIDADE DE RECREIO, NESTE MUNICÍPIO DE SOBRAL. VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência do dia 06/06/2021 A 05/09/2021. DO VALOR: o valor mensal permanecerá em R\$ 774,49 (Setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo o valor total do aditivo de R\$ 2.323,47 (dois mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos). Do Recurso: 0701.10. 301.0072.22 83.33903601.1214 000000. DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raimundo José de Aguiar. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129-08/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Flávio Marques Damasceno. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 08/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10. 122.0072.2381 .31900400. 1211000000; 0701.10. 301.0072.2283 .31900400. 1214000000; 0701.10. 301.0072.2283 .31900400. 1211000000; 0701.302.0072.2316 .31900400. 1214000000; 07401.10.303.0073.2290 .319004400. 1214000000; 0701.10. 305.0072.2307 .31900400. 1214000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 02 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Flávio Marques Damasceno - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0130-08/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Santiago Marinheiro Saraiva. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 08/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10. 122.0072.2381 .31900400. 1211000000; 0701.10. 301.0072.2283 .31900400. 1214000000; 0701.10. 301.0072.2283 .31900400. 1211000000; 0701.302.0072.2316 .31900400. 1214000000; 07401.10.303.0073.2290 .319004400. 1214000000; 0701.10. 305.0072.2307 .31900400. 1214000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 02 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Santiago Marinheiro Saraiva - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0131-02/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Maria Carmilane Diogo da Silva. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 02/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0206/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SEDA - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 14.373.576/0001-09. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de gêneros alimentícios (água mineral, açúcar e café) para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência Global: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 11 de Junho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Eugenio Aguiar Cavalcante Lopes. Data: 11 de Junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0205/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA-EPP, CNPJ: 08.171.718/0001-52. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato o Registro de Preço para Futuros e Eventuais serviços gráficos de receptuários para Unidades de Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência Global: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 11 de Junho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Olivan Freitas Rodrigues. Data: 11 de Junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0204/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.675.713/0001-79. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos de urgência e emergência - Lista padronizada, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência Global: R\$ 14.089,50 (Quatorze mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 11 de Junho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. João Pedro Sales Silveira Chacon. Data: 11 de Junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0201/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.034.934/0001-60. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos da Atenção Básica III (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência Global: R\$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 11 de Junho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Walter Batista da Silva. Data: 11 de Junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0202/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.675.713/0001-79. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos controlados da atenção básica (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência Global: R\$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 11 de Junho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. João Pedro Sales Silveira Chacon. Data: 11 de Junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0203/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.675.713/0001-79. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos controlados da atenção básica (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência Global: R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 11 de Junho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. João Pedro Sales Silveira Chacon. Data: 11 de Junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0200/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, com intermediação da Secretaria de Trânsito e Transportes - SETRAN através da Coordenadoria do Transporte Público de Sobral, Sra. Tatiana Sousa de Barros. CONTRATADA: UNI-SOS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA-EPP, CNPJ: 10.957.463/0001-08. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato os serviços de locação de ambulância de transporte tipo "B", sem contratação de motorista, sem combustível, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 105/2020. Valor Global: R\$ 329.760,00 (Trezentos e vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Data da Assinatura: 10 de Junho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Evaldo Calil Pereira Jardim. Data: 10 de Junho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 876663)

Central de Licitações. Data de Abertura: 25/06/2021, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de MEDICAMENTOS II destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P152327/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 076/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 876663). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 11 de Junho de 2021

EVANDRO DE SALES SOUZA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 - SEINFRA (BB Nº 877540)

Central de Licitações. Data de Abertura: 25/06/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material betuminoso para utilização na Usina de Asfalto de Sobral, objetivando a pavimentação e recapeamento asfáltico do Município, com o fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P153483/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 075/2021 - SEINFRA (BB Nº 877540). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 11 de Junho de 2021

RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.09.01 - SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28 de junho de 2021, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2021.06.09.01 - SRP, com fins ao Registro de Preço para futuras e eventuais compras de material de limpeza, utensílios para limpeza, copa/cozinha e descartáveis para atender as necessidades dos programas e projetos sociais junto a Secretaria de Desenvolvimento Social Econômico e do Trabalho, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Quelroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado, ou licita.solonopole@gmail.com ou fone (88) 3518.1387 no horário de 07h30min às 11h30min.

Solonópole-CE, 11 de junho de 2021.

MARIA MONICA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

Aviso de Reabertura de Sessão.

A Presidente da CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que o referido procedimento administrativo inicialmente agendado para o dia 25 de Maio de 2020, às 14h, que fora SUSPensa em consonância com o Decreto Municipal Nº 039 de 20 de Maio de 2021, referente à Crise Corona Virus, com o seguinte OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinado aos alunos da Rede de Educação Básica do Município de Tamboril, Verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2021, terá sua Sessão de Abertura dos Envelopes da Chamada Pública Nº 001/2021 marcada para o próximo dia 17 de Junho de 2021, às 09h. Mais informações nos Sites: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Tamboril-CE, 11 de Junho de 2021.

LILIAN SILVA DE SOUSA PAIVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041304.2021

O município de URUOCA-CE, através da CPL, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº. 0041304.2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE OXIGENIO PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 24 DE JUNHO DE 2021, às 13h00min (Horário de Brasília) através do site: <http://www.bil.org.br> Informações: pmlicitacao@hotmail.com.

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.02

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica/física, Entidades Públicas, Filantrópicas e/ou Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde na Área Odontológica de Acordo 06.020m a Tabela SIGTAP para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - Contratante: Sr. Ivo de Oliveira Leal, Secretário Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 10.122.0037.7.0054/10.302.0171.2.051 0000 e Elemento de Despesas: 33.90.39.00. Contratado: Jader Sátiro de Araújo - ME, registro de CNPJ nº 41.608.874/0001-03, Localizada a Rua Professora Socorro Rolim, 36, Centro, Várzea Alegre - CE, neste ato representado pelo Sr. Jader Sátiro de Araújo, inscrito no CPF nº 043.701.273.51. Vigência: 12 (Doze) Meses. Várzea Alegre - CE, 02 de Junho de 2021

